



Município de Pombal

Departamento Municipal de Operações

I-000295/DMOP/15 INF 19-10-2015

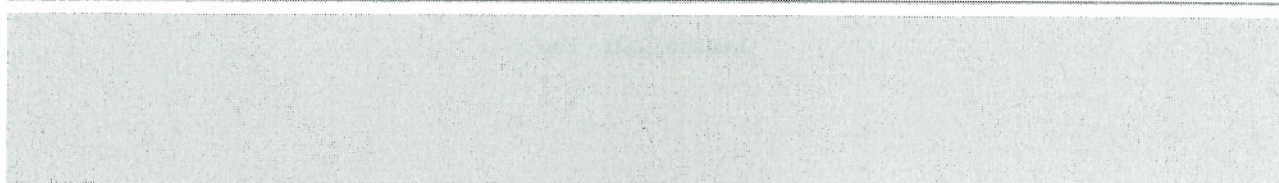
CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Apresentado à reunião celebrada

em: 29.10.2015

A cd-pu. adjudicar a empreitada
à empresa José Marques Grácio, S.A.,
pelo preço de € 2.965.301,55, mais IVA,

INFORMAÇÃO e com o prazo de execução de 600 dias (minuta)



À reunião.

20-10-2015
Vice-Presidente

(Catarina Silva - Dra)

Assunto: Construção de Emissário de Carnide – Ilha – Lourical – Proc. n.º 25/2015

1. Como é do conhecimento de V. Exa., por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião celebrada em 23/09/2015, foi a obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma Centro-Cerro – Empresa de Construção Civil e Obras Públicas, S.A., pelo valor de € 2.955.468,85, mais IVA.

2. Através da plataforma electrónica, foi no passado dia 06/10, notificada a firma da decisão de adjudicação, para, dentro do prazo fixado no Programa de Concurso (6 dias), apresentar os documentos de habilitação.

Também no dia acima referido, foi notificado o adjudicatário a prestar a caução devida.

3. Dentro do prazo definido, não foram apresentados pelo adjudicatário os documentos de habilitação. Em cumprimento do previsto no n.º 2 do artigo 86.º do CCP, foi solicitada a pronúncia por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

4. Vem a firma adjudicatária comunicar que, por lapso, não detectaram inicialmente a insuficiência de classe do alvará, conforme documento anexo (Doc. 1).

5. Em face do exposto e por facto imputável ao adjudicatário, estamos perante a caducidade da adjudicação (alínea a) do n.º 1 do Artigo 86.º do CCP), por não apresentação dos documentos de habilitação.

6. Define também o Artigo 86.º do citado Código, no seu n.º 4 “...o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.”, sendo no procedimento em apreço, a apresentada pelo concorrente José Marques Grácio, S.A., com o valor de € 2.965.301,55, mais IVA e com o prazo de execução de 600 dias.

À consideração de V. Exa..



Município de Pombal

Departamento Municipal de Operações

Chefe da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente

(Joaquim Costa - Engº.)

"Ao Digníssimo
Júri de Procedimento,

Por insuficiente classe de alvará, que por lapso não detetámos inicialmente, não conseguimos realizar a contendo a habilitação pretendida na subcategoria exigida no procedimento.

A CentroCerro-ECCOP_SA é titular desde 1984 do alvará n.º1922 (em anexo), no qual a 6ª subcategoria (Saneamento Básico) da 2ª categoria (Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infraestruturas), vigora a classe 5, a qual só permite realizar empreitadas até ao montante de 2.656.000 .

Lamentando fortemente o erro cometido, para o qual não houve qualquer intencionalidade ou má-fé, aproveitamos a oportunidade, e formalizamos um humilde pedido de desculpas.

Apelando ao entendimento e compreensão pelo sucedido, que em muito nos envergonha, reiteramos o espírito de cordialidade e honestidade que impera nesta empresa com as mais diversas entidades, com as quais colaboramos na realização de obras ou em prestação de serviços.

Gratos pela oportunidade, subscrevemo-nos atenciosamente, com os melhores cumprimentos."



ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 1922

Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro

CENTRO CERRO - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, SA

R. DAS ACACIAS, LT. 34 - ZONA INDUSTRIAL DA GALA

S. PEDRO

3090-380 S. PEDRO

Nº Contribuinte 501411720

Empresa inscrita em 22-02-1984 - Validade 31-01-2016

Habilitações		
Categoria	Classe	Subcategoria
1ª Categoria - Edifícios e Património Construído	8	Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional
	7	Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios com Estrutura Metálica
	6	Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Madeira
	8	Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Reabilitação e Conservação de Edifícios
	6	1ª Estruturas e elementos de betão
	4	2ª Estruturas metálicas
	6	3ª Estruturas de madeira
	6	4ª Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias
	4	5ª Estuques, pinturas e outros revestimentos
	4	6ª Carpintarias
	4	7ª Trabalhos em perfis não estruturais
	2	8ª Canalizações e condutas em edifícios
	3	9ª Instalações sem qualificação específica
2ª Categoria - Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infra-estruturas	4	Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Obras de Urbanização
	5	1ª Vias de circulação rodoviária e aeródromos
	4	2ª Vias de circulação ferroviária
	3	3ª Pontes e viadutos de betão
	3	4ª Pontes e viadutos metálicos
	3	5ª Obras de arte correntes
	5	6ª Saneamento básico
	1	7ª Oleodutos e gasodutos
	5	8ª Calçetamentos
	4	9ª Ajardinamentos
	5	10ª Infra-estruturas de desporto e lazer
	3	11ª Sinalização não eléctrica e dispositivos de protecção e segurança
3ª Categoria - Obras Hidráulicas	3	1ª Obras fluviais e aproveitamentos hidráulicos
	3	2ª Obras portuárias
	3	3ª Obras de protecção costeira
	3	4ª Barragens e diques
	3	5ª Dragagens
	3	6ª Emissários
4ª Categoria - Instalações Eléctricas e Mecânicas	3	1ª Instalações eléctricas de utilização de baixa tensão
	3	2ª Redes eléctricas de baixa tensão e postos de transformação
	3	3ª Redes e instalações eléctricas de tensão de serviço até 60 KV
	3	4ª Redes e instalações eléctricas de tensão de serviço superior a 60 KV
	3	5ª Instalações de produção de energia eléctrica
	3	6ª Instalações de tracção eléctrica
	3	7ª Infra-estruturas de telecomunicações
	3	8ª Sistemas de extinção de incêndios, segurança e detecção
	3	9ª Ascensores, escadas mecânicas e tapetes rolantes
	3	10ª Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração
	3	11ª Estações de tratamento ambiental
	1	12ª Redes de distribuição e instalações de gás
	1	13ª Redes de ar comprimido e vácuo
	3	14ª Instalações de apoio e sinalização em sistemas de transporte
	3	15ª Outras instalações mecânicas e electromecânicas
5ª Categoria - Outros Trabalhos	4	1ª Demolições
	5	2ª Movimentação de terras
	6	3ª Reabilitação de elementos estruturais de betão
	2	4ª Paredes de contenção e ancoragens
	4	5ª Drenagens e tratamento de taludes
	3	6ª Reparações e tratamentos superficiais em estruturas metálicas
	5	7ª Armaduras para betão armado
	5	8ª Cofragens
	3	9ª Impermeabilizações e isolamentos
	6	10ª Andaimos e outras estruturas provisórias
	5	11ª Caminhos agrícolas e florestais
	5	12ª Caminhos agrícolas e florestais
	5	13ª Caminhos agrícolas e florestais

vs. 14

Este documento não substitui a consulta no endereço www.inci.pt

Impresso via www.inci.pt em 03/02/2015 às 16:42

Classe	Valores das obras
1	Até 166.000 €
2	Até 322.000 €
3	Até 654.000 €
4	Até 1.328.000 €
5	Até 2.655.000 €
6	Até 5.312.000 €
7	Até 10.624.000 €
8	Até 16.831.000 €
9	Acima de 16.831.000 €



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0024/CMP/15, celebrada em 29 de Outubro de 2015 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 5.2. Construção de Emissário de Carnide – Ilha – Lourical – Proc. n.º 25/2015

Foi presente à reunião a informação n.º 295/DMOP/15, datada de 19-10-2015, do Departamento Municipal de Operações, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Construção de Emissário de Carnide – Ilha – Lourical – Proc. n.º 25/2015

1. Como é do conhecimento de V. Exa., por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião celebrada em 23/09/2015, foi a obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma Centro-Cerro – Empresa de Construção Civil e Obras Públicas, S.A., pelo valor de € 2.955.468,85, mais IVA.

2. Através da plataforma electrónica, foi no passado dia 06/10, notificada a firma da decisão de adjudicação, para, dentro do prazo fixado no Programa de Concurso (6 dias), apresentar os documentos de habilitação.

Também no dia acima referido, foi notificado o adjudicatário a prestar a caução devida.

3. Dentro do prazo definido, não foram apresentados pelo adjudicatário os documentos de habilitação. Em cumprimento do previsto no n.º 2 do artigo 86.º do CCP, foi solicitada a pronúncia por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

4. Vem a firma adjudicatária comunicar que, por lapso, não detectaram inicialmente a insuficiência de classe do alvará, conforme documento anexo (Doc. 1).

5. Em face do exposto e por facto imputável ao adjudicatário, estamos perante a caducidade da adjudicação (alínea a) do n.º 1 do Artigo 86.º do CCP), por não apresentação dos documentos de habilitação.

6. Define também o Artigo 86.º do citado Código, no seu n.º 4 "...o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.", sendo no procedimento em apreço, a apresentada pelo concorrente José Marques Grácio, S.A., com o valor de € 2.965.301,55, mais IVA e com o prazo de execução de 600 dias."

Junto à informação encontra-se o documento 1, que se dá por integralmente reproduzido e que fica arquivado no Departamento Municipal de Operações.

A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe, à empresa José Marques Grácio, S.A., pelo preço de € 2.965.301,55, mais IVA, e com o prazo de execução de 600 dias, de acordo com a informação supra transcrita.

